

RESOLUÇÃO Nº 026/2015

O Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da lei Estadual Nº13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e “ad referendum” do Colegiado no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que trata entre outros das competências da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE;

CONSIDERANDO as atribuições do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 002/2013-CEL, modalidade Concorrência nº 002/2013-CEL;

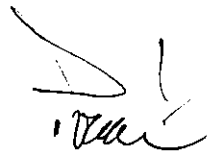
CONSIDERANDO que as linhas 601-Parque Residencial Bola na Rede/Macaxeira e 901-Caetés/Macaxeira não fazem parte da Rede Licitada do Lote 1, do processo licitatório supracitado;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana do Recife nº 04913.026 celebrado entre este CTM e o Consórcio Conorte;

SECRETARIA DAS CIDADES

Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50.050-070

Fone (81) 3181-3319 / Fax: (81) 3181-3335 / www.cidades.pe.gov.br



Alan Simão dos Santos
OAB/PE 28655
CJU CTM

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitana do Recife nº 04913.0113.026 celebrado entre este CTM e o Consórcio Conorte;

CONSIDERANDO que são objetivos do **CTM** assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços; operadora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o serviço conforme a ordem legal;

RESOLVE:

I – Determinar que a operação das linhas **601-Parque Residencial Bola na Rede/Macaxeira e 901-Caetés/Macaxeira**, sejam feitas exclusivamente pela empresa operadora Empresa Pedrosa Ltda.;

II – Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data **retroagindo seus efeitos para 16 de julho de 2014**;

III – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de abril de 2015.



ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM


Alan Simão dos Santos
UNB/PE 26855
CJU CTM

PE 05/02/2015, DD1442568, 8620-0 (Art. 233), KGS05480/PE
06/02/2015, DD1448621, 8920-0 (Art. 233), KGR2840/PE
05/02/2015, DD1438532, 8920-0 (Art. 233), KGS3410/PE
06/02/2015, DD1442564, 8620-0 (Art. 233), KGT1503/PE
05/02/2015, DD1052294, 5010-0 (Art. 182, Inc. I); KGT1503/PE
PE 05/02/2015, DD1052278, 8590-2 (Art. 230, Inc. V)